



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fl. n: 21
Proc. n: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1.213/2016 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
27/10/2016 a 03/11/2016

TARUMÃ, 27/10/2016

Eliane F. Lima

LEI Nº. 1.213/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA GBCOM TUBOS DE CONCRETOS LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **GBCOM TUBOS DE CONCRETOS LTDA EPP**, com ramo de atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção, com sede na Rua Sergipe, 61, Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 24.437.387/0001-06, Inscrição Estadual – IE nº. 731.018.742.110, e Inscrição Municipal nº. 3.023, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 3.082,62 m² (três mil e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotés 17, 18, 19, 20, 21 e 22, Quadra 251, do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

DESCRIÇÃO DOS LOTES 17, 18, 19, 20, 21 e 22 QUADRA 251, SETOR 7

LOTE 17 – QUADRA 251

“Um lote de terreno de forma irregular, situado à Rua Cambará (09), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, na confluência com a Rua Angelim (01) com as seguintes e confrontações: **Na frente confrontando com a Rua Cambará (09), na extensão de 3,00m (tres metros); do lado esquerdo do observador que da Rua Cambará (09), olha de frente para o terreno, confronta com a confluência da Rua Cambará (09) e Rua Angelim (01) em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) e segue em linha reta por 41,00m (quarenta e um metros); do lado direito seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 18 (dezoito), na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com o lote nº 01(um) na extensão de 12,00m (doze metros), encerrando a área total de 582,62m² (quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor nº07, lote nº17, da quadra 251.**

LOTE 18 – QUADRA 251

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambará (09), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, distante 12,00m (doze metros) da Rua Angelim com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fl. n: 22

Proc. _____

as seguintes medidas e confrontações: **Na frente confrontando com a Rua Cambará (09), na extensão de 10,00m (dez metros); do lado direito do observador que da Rua Cambará (09) olha de frente para o terreno confronta com o lote nº 19, na extensão de 50,00m (cinquenta metros); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 17 (dezessete), na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 02 (dois), na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando a área total de 500,00m² (quinhentos metros). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 18, da quadra 251.**

LOTE 19 – QUADRA 251

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambará (09), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, distante 22,00m (vinte e dois metros) da Rua Angelim com as seguintes medidas e confrontações: **Na frente confrontando com a Rua Cambará (09), na extensão de 10,00m (dez metros); do lado direito do observador que da Rua Cambará (09), olha de frente para o terreno confronta com o lote nº 20 (vinte), na extensão de 50,00m (cinquenta metros); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 18 (dezoito), na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 03 (três), na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando a área total de 500,00m² (quinhentos metros). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 19, da quadra 251.**

LOTE 20 – QUADRA 251

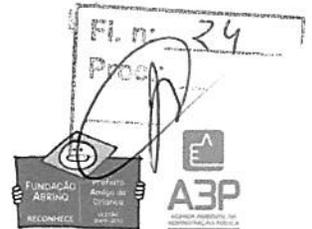
"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambará (09), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, distante 32,00 (trinta e dois metros) da Rua Angelim (01) com as seguintes medidas e confrontações: **Na frente confrontando com a Rua Cambará (09), na extensão de 10,00m (dez metros); do lado direito do observador que da Rua Cambará (09), olha de frente para o terreno confronta com o lote nº 21 (vinte e um), na extensão de 50,00m (cinquenta metros); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 19 (dezenove), na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 04 (quatro), na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando a área total de 500,00m² (quinhentos metros). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 20, da quadra 251.**

LOTE 21 – QUADRA 251

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambará (09), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, distante 42,00m (quarenta e dois metros) da Rua Angelim (01) com as seguintes medidas e confrontações: **Na frente confrontando com a Rua Cambará (09), na extensão de 10,00m (dez metros); do lado direito do observador que da Rua Cambará (09), olha de frente para o terreno confronta com o lote nº 22 (vinte e dois), na extensão 50,00m (cinquenta metros); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 20 (vinte), na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 05 (cinco), na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando a área total de 500,00m² (quinhentos metros). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 21, da quadra 251.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodatária:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 26 de Outubro de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 26 de Outubro de 2016.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS